



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.831/97 -

"Dispõe sobre a criação do
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

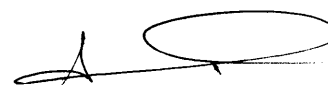
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

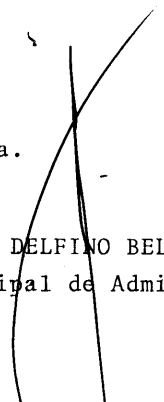
Artigo 2º)- Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho Agrícola Municipal - CAM.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração